



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER  
**EDITAL Nº 127/2025.**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE **SERVENTE DE ESCOLA**, POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Morro Reuter, RS, **AIRTON BOHN**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva e contratação por tempo determinado para o cargo de **SERVENTE DE ESCOLA** amparada em excepcional interesse público devidamente reconhecido por Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 236 e seguintes da Lei Municipal nº 1.017/92, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 019/2016.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1. 1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1. 2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1. 3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**1. 4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1. 5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 242 da Lei Municipal nº 1.017/92.

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

OQPUZXVKCPGXRQX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

**1. 6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2. 1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CATEGORIA FUNCIONAL: **SERVENTE DE ESCOLA**

ATRIBUIÇÕES:

**a)** DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, fazer e servir merenda e almoço; auxiliar onde for necessário.

**b)** DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer trabalhos de limpeza na escola, limpar pisos paredes, escadas, portas, janelas, equipamentos e utensílios das salas e cozinha, arrumar e limpar banheiros, encerar pisos e assoalhos, lavar louças, toalhas e panos de prato, coletar lixo dos depósitos e colocá-lo no recipiente adequado, varrer, capinar, plantar e limpar o pátio, preparar todos os tipos de refeições e servi-los, executar outras tarefas inerentes à função. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**a)** Horário: período normal de 44 horas semanais.

**b)** Outras: atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho.  
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**a)** Instrução: Ensino Fundamental Completo.

**b)** Idade: mínimo de 18 anos.

**2. 2** A carga horária semanal será de **44 horas** (quarenta e quatro horas) e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, podendo ser distribuída entre duas escolas.

**2. 3.** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento de **R\$ 1.944,62** (mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para a função de **SERVENTE DE ESCOLA**, com acréscimo de 20% de insalubridade, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: vale-

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

OQPUZXVKCPGXRXQ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

refeição, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos da Lei nº 1.017/92; férias proporcionais, ao término do contrato; inscrição no regime geral de previdência social.

**2.3.2.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2. 4.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 e seguintes do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3. 1.** As inscrições serão feitas via protocolo online ou no Protocolo da prefeitura - com direcionamento para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado - sito à Travessa 1º de Maio, 16, Centro, Morro Reuter, RS, no período entre os dias:

- de 16 a 23 de maio de 2025, nos seguintes horários:

- segunda a quinta-feira: das 8h às 11h e das 13h às 16h

- sexta-feira: das 8h às 12h.

**3.1.1.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3. 2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3. 3.** As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4. 1.** O preenchimento e conformidade dos documentos anexados é de inteira responsabilidade do candidato.

**4. 2. No ato da inscrição:**

- via protocolo online: o candidato deverá anexar todos os documentos abaixo listados.

- via Protocolo da Prefeitura Municipal, os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado:

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

0QPUZXVKCPGXRXQX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

**4.2.1 Cópia** da identidade oficial com foto, expedida por órgão competente; CPF.

**4.2.2 Cópia** de prova de quitação das obrigações militares (para candidatos masculinos).

**4.2.3** Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida por: [tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

**4.2.4** Alvará de folha corrida emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado ou Comarca em que o candidato residir, constando a negativa de processos cíveis e crimes ou sua especificidade,

se existentes, emitida por: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

**4.2.5 Cópia** de comprovação de escolaridade: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental Completo.

**4. 3.** Cópias dos certificados para fins de pontuação, conforme item **6**.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

**5. 1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5. 2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3A** lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6. 1** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

0QPUZXVKCPGXRXQX

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**6. 2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6. 3** Comprovação de experiência profissional, por meio **Declaração expedida por pessoa jurídica ou por meio da Carteira de Trabalho.**

**6. 4** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação do tempo de experiência profissional e títulos, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Total
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio	30	30
Experiência profissional relacionada às atribuições do cargo mediante apresentação do contrato de trabalho e/ou CTPS com indicação da função relacionada com as atribuições do cargo, por ano de trabalho (12 meses), excetuando-se situações concomitantes.	10	70

- **Experiência profissional – declaração deve ser expedida pelo empregador ou apresentar cópia da carteira de trabalho.**

**7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7. 1** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7. 2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**8. RECURSOS**

**8. 1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

0QPUZXVKCPGXRXQX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

### **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9. 1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** Sorteio em ato público.

**9. 2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9. 3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10. 1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10. 2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

0QPUZXVKCPGXRQX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**11. 1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida na Lei Municipal.

**11. 2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11. 3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11. 4** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

**11. 5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS:**

Inscrições, conforme orientações deste Edital	<b>16 a 23/5/2025</b>
Divulgação das inscrições e abre prazo para recurso	<b>26/5/2025</b>
Prazo para recurso das inscrições	<b>27/5/2025</b>
Homologação das inscrições	<b>28/5/2025</b>

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

0QPUZXVKCPGXRXQX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

Divulgação da pontuação e abre prazo para recurso	<b>29/5/2025</b>
Prazo para recurso acerca da pontuação	<b>30/5/2025</b>
Homologa pontuação e classificação final	<b>2/6/2025</b>

**OBSERVAÇÃO:** os prazos previstos no cronograma deste Edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12. 1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12. 2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12. 3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12. 4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Morro Reuter, RS, 14 de maio de 2025.

**Airton Bohn,**  
**Prefeito Municipal.**

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

0QPUZXVKCPGXRXQX